

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 16222012  
Código de validação: 4F688C9759

**Dispõe sobre a realização de Correição Geral  
Ordinária no exercício de 2012.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

**CONSIDERANDO** que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º da PORTARIA-CGJ-10282012 permite modificações no calendário mensal das comarcas que serão correicionadas neste ano.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Açailândia, Imperatriz, Itinga do Maranhão e Porto Franco.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 11 a 15 e 25 a 28 de junho de 2012, sendo no primeiro interstício nas Comarcas de Itinga do Maranhão, 5ª Vara e Juizado Especial de Açailândia, 4ª Vara Criminal e Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz e no segundo na 1ª e 2ª Vara da Comarca Porto Franco, 3ª Vara Criminal, 3ª Vara de Família e Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Imperatriz.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juízes Auxiliares desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Djan Andreson Carvalho da Silva, Gabriella Azevedo Fernandes, João Jorge Neto, Roberta Costa Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.

**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correcionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correcionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correcionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luis, aos 31 dias do mês de maio de 2012.

Desembargador **CLEONES CARVALHO CUNHA**  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/05/2012 18:43 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/05/2012 18:42 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

PORTARIA-CGJ - 16212012  
Código de validação: AADAC9FA1F

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E CONCEDER** a Juíza de Direito ANELISE NOGUEIRA REGINATO, titular da Comarca de Olinda Nova do Maranhão, 30 (trinta) dias finais de férias relativas ao exercício de 2011, para serem gozados no período de 05/11/2012 a 04/12/2012. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 31 de maio de 2012.

---

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/05/2012 18:42 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

### Coordenadoria dos Juizes de Direito

PORTARIA-CGJ-16222012  
Código de validação: 4F688C9759

Dispõe sobre a realização de Correlção Geral Ordinária no exercício de 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correlção Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juizes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correlcionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da PORTARIA-CGJ-10282012 permite modificações no calendário mensal das comarcas que serão correlcionadas neste ano.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correlção Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Açailândia, Imperatriz, Itinga do Maranhão e Porto Franco.

Art. 2º As correlções serão realizadas no período de 11 a 15 e 25 a 28 de Junho de 2012, sendo no primeiro interstício nas Comarcas de Itinga do Maranhão, 5ª Vara e Juizado Especial de Açailândia, 4ª Vara Criminal e Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz e no segundo na 1ª e 2ª Vara da Comarca Porto Franco, 3ª Vara Criminal, 3ª Vara de Família e Vara Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Imperatriz.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juizes Auxiliares desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correccionais.

§1º Os trabalhos da correlção serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Djan Anderson Carvalho da Silva, Gabriella Azevedo Fernandes, João Jorge Neto, Roberta Costa Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correlcionadas deverão ser notificados da correlção, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correccionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correlção, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correccionais deverão ser acompanhadas pelos Juizes das varas sob correlção, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correlção não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correlção serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correccionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 31 dias do mês de maio de 2012.

---

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/05/2012 18:43 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 11202012  
Código de validação: 842722AB6B

São Luís (MA), 18 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
**DR. ERNESTO GUIMARÃES ALVES**  
Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz  
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro  
CEP: 65900-440 Imperatriz – MA

**Assunto: Notificação sobre a realização de correição geral ordinária.**

Senhor Juiz,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-16222012 (cópia anexa) e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, notifico Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2012 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correcionais.

Igualmente, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/06/2012 14:42 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE  
CORREIÇÃO GERAL  
ORDINÁRIA  
2012**

**3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA  
DE IMPERATRIZ**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012**

---

**Órgão:** **3ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz**, com endereço à Rua Rui Barbosa, s/n, Centro – Fórum Ministro Henrique de La Roque Almeida - CEP: 65.440-000, Imperatriz/MA.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de Imperatriz.

**Período Correccional:** 26 e 27 de junho de 2012.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Cleones Cunha Carvalho, a equipe correccional, composta pelos Excelentíssimos Senhores **Isabella de Amorim Parga Martins Lago e Nelson Ferreira Martins Filho, juizes auxiliares da Corregedoria**, e pelos Assessores André Menezes Mendes, Bruno Anderson Monteiro Santana, Djan Anderson Carvalho da Silva, Gabriella Azevedo Fernandes, João Jorge Neto e Roberta Costa Travincas, compareceu às 15 horas do dia 26 de junho de 2012 à sede da Comarca de Imperatriz/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Ernesto Guimarães Alves, juiz titular da unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correccional.

## **1. CORPO FUNCIONAL**

---

### **1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:**

ERNESTO GUIMARÃES ALVES

1



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**1.2 SERVIDORES**

**1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:**

Cláudio Oliveira Ramos

**1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:**

Carlos Gonçalves Pereira

**1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:**

Gláucia Epifânio Loureiro

**1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):**

Klebe Oliveira Ramos

**1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):**

Odair de Sena Assis

Ellys Almeida Barbosa

Alex Vieira Barbosa

Carlos Gonçalves Pereira

Lidiane Franco Rodrigues Costa

**1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

Central de Mandados

**1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:**

Não possui



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**2. DADOS DO(A) JUIZ(A)**

---

**2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:**

Sim – respondendo pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz

**2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:**

13 anos e 6 meses

**2.3 TEMPO NA COMARCA:**

02 anos e 9 meses

**2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:**

Não possui

**2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:**

Não

**2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?**

Sim

**3. DADOS DA VARA**

---

**3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:**

**3.1.2 NOME/LOCAL:**

Fórum Ministro Henrique de La Roque Almeida – à Rua Rui Barbosa, s/n, Centro,  
- CEP: 65.900-440, Imperatriz/MA.

**3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:**

Imóvel próprio

**3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:**

Boa



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**3.1.5 MOBILIÁRIO:**

Suficiente

**3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:**

Suficiente

**4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO**

---

**4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:**

Joaquim Ribeiro de Sousa Junior

**4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):**

Nívea Roberta Andrade Viegas

**5. DADOS DO JUÍZO**

---

**5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:**

Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular.  
Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri.  
Presidência do Tribunal do Júri. Entorpecentes. *Habeas Corpus*. (Art. 10, XVII, alterado pela LC 140/2011).

**5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2011:**

116 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:**

92 processos tramitando até maio (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

92 processos tramitando até maio (informações obtidas junto à Secretaria da Vara), sendo que tem 297 suspensos.

**5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:**

Justiça Comum: 122 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:**

Justiça Comum: 58 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.6 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:**

Justiça Comum: 241 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.7 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:**

Justiça Criminal: 91 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.8 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

0

**5.9 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:**

09

**5.10 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:**

33, sendo 14 réus provisórios, distribuídos em 07 ações penais.

**5.11 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:**

18

**5.12 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:**

172 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

274 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.13 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:**

90 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

100 até maio (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**5.14 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:**

146 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

239 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.15 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:**

79 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

88 até o mês de maio (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

**5.16 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:**

28 de junho de 2012

**5.17 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:**

19/06/2012

**5.18 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:**

Nenhum

**5.19 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:**

0

**5.20 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:**

1

**5.21 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:**

25/06/2012

**5.22 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS  
QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?**

Sim



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**5.23 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?**

Sim, porém poucos. Além disso, observou-se que alguns atos ordinatórios estão em desacordo com o estabelecido pelo Provimento nº 001/2007.

**6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:**

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual	X				
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral	X				

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária					Não possui competência
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária					Não possui competência
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal					Não possui competência
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – diária					Não possui competência
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal	X				
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal					Não possui competência

17



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Sistema Nacional de Intercepções telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				
--	---	--	--	--	--

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		Contudo alega que não apresenta informações úteis
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,	X		Contudo alega que não apresenta informações úteis
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores	X		Contudo alega que não apresenta informações úteis

## 7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				Controle realizado apenas no Sistema Themis
Carga para Ministério Público	X				Controle realizado apenas no Sistema Themis
Carga para Defensor Público	X				Controle realizado apenas no Sistema Themis
Ofícios Recebidos	X				



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofícios Remetidos	X				
Registro de Termos de Audiências	X				
Registro de Sentenças	X				
Rol de Culpados	X				

## 8. DADOS ESTATÍSTICOS

2011		2012	
Acervo Processual	Processos Sentenciados	Acervo Processual	Processos Sentenciados
116	234	92	106 (até maio)

## 9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

### 9.1 ANTIGOS

#### 9.1.1

**PROCESSO: 45-11.2012.8.10.0040 (532012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/01/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CAPUT do CP)**  
**PARTES: M.P.E. X ANTÔNIO PAULO LIMA DE ANDRADE E FRANQUIMAR LIMA DE ANDRADE**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/06/2012, fls. 187/191 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 19/06/2012 em sessão do Tribunal do Júri; autuação irregular; apensos autos de prisão em flagrante, pedidos de liberdade provisória e inquérito policial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, para corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia; cumprir integralmente os termos da sentença; providenciar o arquivamento do auto de prisão em flagrante e dos pedidos de liberdade provisória, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas nos termos do artigo 218 do Código de Normas e, em relação ao inquérito juntá-lo após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.

#### 9.1.2

**PROCESSO: 3530-53.2011.8.10.0040 (42182011)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/05/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 do CTB)**  
**PARTES: M.P.E. X PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS**

9



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/06/2012, fl. 08.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 01/06/2012, sendo após determinada a expedição de precatória à Comarca de Itaguatins/TO com a finalidade de realização de audiência para proposta de suspensão condicional do processo; autuação irregular; apensos autos de prisão em flagrante e inquérito policial.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo com trâmite regular; a secretaria judicial deverá para corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia; providenciar o arquivamento do auto de prisão em flagrante, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas nos termos do artigo 218 do Código de Normas e, em relação ao inquérito juntá-lo após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.

### 9.1.3

**PROCESSO: 9438-91.2011.8.10.0040 (109462011)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/11/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, II do CP)**

**PARTES: M.P.E. X TIAGO PEREIRA ANDRADE**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 08/05/2012, fl. 138 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 23/11/2011, sendo apresentada defesa preliminar em 02/04/2012; aguardando a devolução da precatória pela Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Brasília/DF com a finalidade de qualificação e interrogatório do acusado; autuação irregular.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo com trâmite regular. A secretaria judicial deverá para corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia.

### 9.1.4

**PROCESSO: 7593/2006**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/11/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 14 da Lei 10826/2003)**

**PARTES: M.P.E. X CRISTIANO DA SILVA MORAES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/12/2009 (fl. 62).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 11/04/2007, não sendo citado pessoalmente o acusado por não ser localizado; determinada a citação por edital em janeiro de 2008, o acusado não compareceu nem constituiu advogado, motivo pelo qual o processo foi suspenso com base no artigo 366 do CPP, porém foi determinada a realização de audiência para oitiva das testemunhas de acusação; decretada a prisão preventiva; processo suspenso.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

### 9.1.5

**PROCESSO: 9309-86.2011.8.10.0040 (107222011)**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/10/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 33, CAPUT, EM CONCURSO MATERIAL COM O ART. 35, CAPUT, AMBOS da Lei 11343/2006)**  
**PARTES: M.P.E. X AIRTON NUNES DUARTE, CARLOS ANDRÉ CABRAL MARINHO E JOSÉ ERINALDO DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 31/05/2012, fls. 109/111.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 15/12/2011; acusados citados pessoalmente, conforme certidão de fl. 104; acostados aos autos estão as defesas prévias dos acusados (fls. 27/38); processo aguardando devolução de cartas precatórias com a finalidade de oitiva das testemunhas de acusação e qualificação e interrogatório dos acusados; autuação irregular; apensos autos de prisão em flagrante, pedido de restituição de bem apreendido e inquérito policial.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo com trâmite regular; à secretaria judicial, verificar se houve o cumprimento do item 2 do despacho de fl. 97; corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia; providenciar o arquivamento do autos de prisão em flagrante e dos autos de restituição de bem apreendido, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas nos termos do artigo 218 do Código de Normas e, em relação ao inquérito juntá-lo após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.

#### 9.1.6

**PROCESSO: 2908-13.2007.8.10.0040 (29082007)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/05/2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, IV E ART. 29 do CP)**  
**PARTES: M.P.E. X LUIZ CARLOS SOUSA SILVA E WILKINSON LOUGAS SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 26/06/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 26/06/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, juntar a sentença aos autos e cumprir integralmente seus termos.

#### 9.1.7

**PROCESSO: 10546/2000**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CAPUT, CC ART. 14, II do CP)**  
**PARTES: M.P.E. X AGNO DA SILVA PEREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 02/05/2006; determinada a expedição de precatória à Comarca de São Luís/MA com a finalidade de citação, interrogatório e apresentação de defesa prévia do acusado ainda pendente de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

devolução desde 2007; oficiado em 27/04/2012 ao juízo deprecado solicitando informações sobre o cumprimento da precatória.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.1.8**

**PROCESSO: 5-29.2012.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/01/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306, CTB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CELSO VIEIRA DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Feito com tramitação regular; autuação irregular; apensos autos de prisão em flagrante e inquérito policial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, para corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia; providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando no processo principal, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas nos termos do artigo 218 do Código de Normas e, em relação ao inquérito juntá-lo após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.

**9.1.9**

**PROCESSO: 1128-96.2011.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/02/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL ( ART. 306, CTB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X DJCI SOARES DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Feito com tramitação regular; autuação irregular; apensos autos de prisão em flagrante e inquérito policial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, para corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia; providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando no processo principal, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas nos termos do artigo 218 do Código de Normas e, em relação ao inquérito juntá-lo após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.

**9.1.10**

**PROCESSO: 87-60.2012.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/11/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306, CTB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X REGINALDO MACEDO DOS ANJOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Feito com tramitação regular; aguardando audiência designada; autuação irregular; há autos em apenso.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, para corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia; providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando no processo principal, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas nos termos do artigo 218 do Código de Normas e, em relação ao inquérito juntá-lo após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.

**9.1.11**

**PROCESSO: 968-71.2011.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/03/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MIRIAN DE SOUZA BARBOSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Feito com tramitação regular após anulação; réu citado por edital.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, para corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia; providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando no processo principal, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas nos termos do artigo 218 do Código de Normas e, em relação ao inquérito juntá-lo após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.

**9.1.12**

**PROCESSO: 10247/2000**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/11/2000**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X NILDO ALVES NASCIMENTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/11/2009.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo suspenso de acordo com o artigo 366, CPP.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.13**

**PROCESSO: 1060/2006**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/03/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, II, CP)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X EDVAM DA SILVA SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Cumprimento de mandado de prisão com início da execução penal.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria judicial deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, bem como deverá encaminhar o processo para a Vara de Execuções Penais.

**9.1.14**

**PROCESSO: 186/2009**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/01/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 288, CP)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MARCOS PENHA RIBEIRO E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Feito com tramitação regular; aguardando apresentação das alegações finais pela defesa.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria judicial deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.15**

**PROCESSO: 763/2007**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/03/2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I, C/C ART. 14, CP)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LEANDRO NEVES RAMOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado, aguardando captura do condenado para iniciar a execução penal.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria judicial deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.16**

**PROCESSO: 129-12.2012.8.10.0040 (1672012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/01/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 3º, C.C ART. 71, CP)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ERNI PIVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/06/2012 (audiência, fl. 23).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida a denúncia em abril de 2012; certificado pelo meirinho que realizou a citação do acusado; certificado o transcurso do prazo, sem que o acusado apresentasse defesa; defesa preliminar apresentada em maio de 2012, pela Defensoria Pública; audiência realizada em junho de 2012, tendo sido ao final determinada vista ao MP, após a juntada de ofício da autoridade policial; juntado ofício da autoridade policial à fl. 24; apenso aos autos inquérito policial e auto de prisão em flagrante; ação penal ainda autuada como inquérito policial.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá cumprir o determinando em audiência pelo magistrado; deverá providenciar o arquivamento do auto de prisão, bem como juntar cópia das decisões nele proferidas, nos termos do artigo 218 do Código de Normas; quanto ao Inquérito Policial, deverá ser acostado aos autos principais após a denúncia, corrigindo a numeração dos autos; deverá corrigir a autuação dos autos, pois ainda consta como IP, mesmo após o recebimento da denúncia.

**9.1.17**

**PROCESSO: 8685-42.2008.8.10.0040 (86852008)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/12/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306, CTB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X SÉRGIO DA SILVA LOBÃO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/05/2012 (audiência, fl. 12).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida a denúncia em maio de 2012; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não realizou a citação do acusado; certificado quanto a intimação do defensor público em maio de 2012 acerca da realização de audiência; determinada, em audiência, a citação do réu por edital; edital de citação publicado em 13/06/2012; apenso aos autos inquérito policial e auto de prisão em flagrante; ação penal ainda autuada como inquérito policial.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá providenciar o arquivamento do auto de prisão, bem como juntar cópia das decisões nele proferidas, nos termos do artigo 218 do Código de Normas; quanto ao Inquérito Policial, deverá ser acostado aos autos principais após a denúncia, corrigindo a numeração dos autos; deverá corrigir a autuação dos autos, pois ainda consta como IP, mesmo após o recebimento da denúncia.

**9.1.18**

**PROCESSO: 10195-85.2011.8.10.0040 (118312011)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/11/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, CP)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X SUELLY ROCHA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/05/2012 (fl. 81).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 28/02/2012, condenando a 04 anos e 08 meses de reclusão; mandado de prisão preventiva expedido em março de 2012; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não intimou a condenada da sentença; ato ordinatório constante à fl. 74, para providenciar a intimação das partes por Edital com prazo de 60 (sessenta) dias, para tomar ciência da sentença; em maio de 2012, o feito foi chamado à ordem para determinar a intimação por edital com prazo de 90 (noventa) dias; edital publicado em 25/05/2012; apenso aos autos inquérito policial e auto de prisão em flagrante; ação penal ainda autuada como inquérito policial.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá providenciar o arquivamento do auto de prisão, bem como juntar cópia das decisões nele proferidas, nos termos do artigo 218 do Código de Normas; quanto ao Inquérito Policial, deverá ser acostado aos autos principais após a denúncia, corrigindo a numeração dos autos; deverá corrigir a autuação dos autos, pois ainda consta como IP, mesmo após o recebimento da denúncia; quanto aos atos ordinatórios deverá observar os termos do Provimento nº 01/2007.

**9.1.19**

**PROCESSO: 9092-77.2010.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/10/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, CAPUT C/C ART. 14, II, CP)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/04/2012 (fl. 67).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida a denúncia em novembro de 2010; expedida carta precatória à Comarca de João Lisboa/MA em novembro de 2010; após, foi proferida decisão, relaxando a prisão do acusado em fevereiro de 2011; alvará de soltura expedido em fevereiro de 2011; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não realizou a citação do acusado – réu foragido; despachado em fevereiro de 2011, deferindo o pedido do MP e determinando a expedição de ofício as cartórios de registro civil da cidade; certificado pelo 1º Ofício de Imperatriz e 2º Ofício de João Lisboa - de Registro Civil - que não encontraram registro do assento de óbito do acusado; após, foi certificado pelo 2º Ofício Extrajudicial de Registro Civil de Imperatriz os motivos pelos quais não encontraram a certidão de óbito do réu; ato ordinatório constante à fl. 64, para oficiar o cartório extrajudicial do 2º Ofício de registro Civil de Imperatriz/MA; último despacho determinando a reiteração do ofício de fl. 65, o que foi cumprido pela secretaria em abril de 2012 e recebido pela serventia extrajudicial de 03/05/2012; apenso aos autos inquérito policial e auto de prisão em flagrante; ação penal ainda autuada como inquérito policial.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá providenciar o arquivamento do auto de prisão, bem como juntar cópia das decisões nele proferidas, nos termos do artigo 218 do Código de Normas; quanto ao Inquérito Policial, deverá ser acostado aos autos principais após a denúncia, corrigindo a numeração dos autos; deverá corrigir a autuação dos autos, pois ainda consta como IP, mesmo após o recebimento da denúncia; quanto aos atos ordinatórios deverá observar os termos do Provimento nº 01/2007; deverá certificar quanto a ausência de resposta da serventia extrajudicial do 2º Ofício de Registro Civil de Imperatriz e, após, fazer os autos conclusos.

**9.1.20**

**PROCESSO: 5574/2006 (58/2007)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/05/2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, CP)**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RONISCLEY DE SOUSA FRAZÃO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 01/06/2009 (correição, fl. 45).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida denúncia em maio de 2007; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais deixou de citar o réu; determinada a intimação do réu em outubro de 2007; em razão do não comparecimento do réu, foi determinada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, em janeiro de 2008; último despacho reiterando a suspensão do feito.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria para fazer conclusos, a fim de que o juiz verifique a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado.

**9.1.21**

**PROCESSO: 6963-65.2011.8.10.0040 (80212011)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/08/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 33, LEI 11343/2006)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ALESSANDRA ALMEIDA DE SOUSA E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/04/2012 (fl. 77).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida denúncia em outubro de 2011; ato ordinatório dando vista ao MP; defesas preliminares oferecida em novembro de 2011; audiência realizada em novembro de 2011; alegações finais apresentadas em fevereiro de 2012 pelo MP e em junho de 2012 pela defesa da 1ª acusada; processo devolvido pela defensoria pública em razão desta correição; apensos o IP, auto de prisão em flagrante, pedido de liberdade provisória e de restituição de coisa apreendida.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá providenciar o arquivamento do auto de prisão, do pedido de liberdade provisória e do de restituição de coisa apreendida, bem como juntar cópia das decisões nele proferidas, nos termos do artigo 218 do Código de Normas; quanto ao Inquérito Policial, deverá ser acostado aos autos principais após a denúncia, corrigindo a numeração dos autos; deverá corrigir a autuação dos autos, pois ainda consta como IP, mesmo após o recebimento da denúncia.

**9.1.22**

**PROCESSO: 4083-03.2011.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/05/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306, CTB)**

**PARTES: M.P.E. X JOSÉ OLIVEIRA DE CASTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 01/06/2012; despacho determinando a citação do réu por edital em 19/06/2012; processo com tramitação regular; autuação ainda como IP; há autos em apenso.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a autuação dos autos, pois consta como Inquérito Policial, mesmo após o recebimento da denúncia; à secretaria para observar que o inquérito policial deve acompanhar a denúncia, pois é parte integrante desta; e para desapensar os autos em anexo, uma vez que já decidido, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão proferida, nos termos do art. 218, do Código de Normas.

**9.1.23**

**PROCESSO: 3320-02.2011.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/04/2008**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 180, § 1º C/C ART. 29, CPB)**  
**PARTES: M.P.E. X AQUILES PEREIRA DE MIRANDA NETO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 02/05/2008; interrogatório do réu realizado em 26/06/2008; sentença proferida em 01/12/2010; despacho determinando a prisão processual e determinando a expedição de carta precatória à Comarca de São Luís proferida em 18/04/2011; despacho determinando a expedição de mandado de prisão e de carta precatória à Comarca de São Luís proferida em 14/10/2011; despacho determinando a expedição de ofício solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória datado de 10/04/2012; feito com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.1.24**

**PROCESSO: 9091/2009**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/11/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I e II, CPB)**  
**PARTES: M.P.E. X ELIZETE DE SOUSA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2011.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 03/12/2009; audiência realizada em 23/02/2010 determinando o relaxamento da prisão da ré; sentença proferida em 11/08/2010; intimação da condenada por edital em 18/11/2010; decisão determinando a expedição de mandado de prisão, para início da execução penal, proferida em 29/03/2011; autuação irregular; há autos em apenso.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; e para desapensar os autos em anexo, uma vez que já decidido, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão proferida, nos termos do art. 218, do Código de Normas.

**9.1.25**

**PROCESSO: 7066-09.2010.8.10.0040**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/10/2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 155, § 1º e 4º, IV do CPB)**  
**PARTES: M.P.E. X CLÁUDIO ROSA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 26/06/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 20/11/2007; despacho proferido em 17/02/2011, determinando a suspensão do prazo prescricional e a expedição de mandado de prisão preventiva; despacho datado de 09/08/2011, determinando a expedição de carta precatória à Comarca de São Luís; interrogatório do réu realizado em 01/12/2011; sentença proferida em 26/06/2012; feito com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.1.26**

**PROCESSO: 1643-49.2002.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/03/2002**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II, DO CPB)**  
**PARTES: M.P.E. X KLEISSON PEREIRA ALVES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 06/03/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 03/11/2010; citação do réu por edital em 26/11/2010; decisão proferida em 04/04/2011, suspendendo o feito, nos termos do art. 366 do CPP; despachado em audiência realizada no dia 05/18/2011, determinando a suspensão do feito; processo com tramitação regular; autuação irregular; IP em apenso.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a autuação dos autos, posto que não consta a classe da ação; à secretaria para observar que o inquérito policial deve acompanhar a denúncia, pois é parte integrante desta.

**9.1.27**

**PROCESSO: 6899-89.2010.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/02/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I e II, CPB C/C ART. 33, LEI Nº 11.343/06)**  
**PARTES: M.P.E. X GILSON ROQUE PINTO PEREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/04/2012 (Correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 04/03/2009; citação por edital realizada em 04/12/2010; decisão proferida em 01/06/2011, suspendendo o feito, nos termos do art. 366 do CPP; despacho proferido em 07/05/2012, determinando expedição de ofício aos Cartórios de Registro Civil solicitando certidão de óbito do acusado; feito com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.1.28**

**PROCESSO: 810-79.2012.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/02/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, CPB)**  
**PARTES: M.P.E. X LAURA MARIA FEITOSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 11/04/2012; despacho proferido em 18/06/2012, determinando a citação da acusada; feito com tramitação regular; autuação irregular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a autuação dos autos, pois consta como Inquérito Policial, mesmo após o recebimento da denúncia.

**9.1.29**

**PROCESSO: 4166-53.2010.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306, CTB)**  
**PARTES: M.P.E. X ANDREW AURÉLIO CAVALCANTE PIRES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 22/09/2010; decisão de suspensão condicional do processo proferida em audiência realizada no dia 05/11/2010; despacho proferido em 14/06/2012, abrindo vista ao Ministério Público; feito com tramitação regular; autuação irregular; IP apenso aos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a autuação dos autos, pois consta como Inquérito Policial, mesmo após o recebimento da denúncia; à secretaria para observar que o inquérito policial deve acompanhar a denúncia, pois é parte integrante desta; e para desapensar os autos em anexo, uma vez que já decidido, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão proferida, nos termos do art. 218, do Código de Normas.

**9.1.30**

**PROCESSO: 869-67.2012.8.10.0040 (10642012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, I, III e IV DO CPB C/C ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X A.S.F**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 29/02/2010, oportunidade em que foi determinada a citação do réu para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias; decretada prisão preventiva; réu citado por Edital em razão de não ter sido localizado; determinada a suspensão do feito e do prazo prescricional com supedâneo no artigo 366 da Lei Adjetiva Penal.

**RECOMENDAÇÃO:** À Secretaria Judicial para cumprir o despacho de fls. 44.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.1.31**

**PROCESSO: 449-33.2010.8.10.0040 (4492010)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II E III C/C ART. 14, II DO CPB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSE SOARES BATISTA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 10/10/2011, ocasião que também foi determinada a citação do réu para oferecer defesa escrita no prazo legal; réu não localizado, conforme teor da certidão de fls. 113-v, tendo sido determinada a citação do réu por Edital do prazo de 15 (quinze) dias; processo redistribuído a 3ª Vara Criminal, pois pertencia inicialmente a 4ª Vara Criminal, conforme decisão de fls. 118/119 declinando a competência, considerando a alteração do Código de Organização Judiciárias pela Lei Complementar nº 140/2011; audiência de inquirição de testemunhas da acusação designada para o dia 03/04/2012, não realizada em razão do réu não ter sido localizado; expedido ofícios ao TRE MA para informar endereço do acusado; prisão preventiva decretada em 07/05/2012; expedida carta precatória ao juízo deprecado de Brasília DF com finalidade de intimação da testemunha Rafael Costa de Melo para a sua inquirição; por fim deprecata devolvida e juntada às folhas 148.

**RECOMENDAÇÃO:** Ante a juntada da referida missiva, a secretaria deverá fazer conclusão, a fim de que o juiz possa despachar; dar seguimento ao feito.

**9.1.32**

**PROCESSO: 6400/2008**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/11/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CAPUT DO CPB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSE CARREIRO DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/03/2010.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 01/12/2008, oportunidade em que foi determinada a expedição de carta precatória à Comarca de Dom Pedro para a citação do réu e apresentação de defesa escrita no prazo legal; devolução da referida deprecata em 13/01/2009, não cumprida em razão dos motivos elencados na certidão de fls. 46; réu citado por Edital; por fim foi determinada a suspensão do andamento do processo e do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do CPP.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho de fls. 55.

**9.1.33**

**PROCESSO: 41-33.1996.8.10.0040 (411996)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/10/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 3º DO CPB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDO FERNANDES DA COSTA**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 14/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 10/12/1996; réu citado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias; expedido ofício ao Detran MA para apreensão da CNH do réu; audiência de produção de provas realizada em 11/03/2003; prisão preventiva decretada; processo redistribuído a 3ª Vara Criminal, pois pertencia inicialmente a 4ª Vara Criminal, conforme decisão de fls. 107/108 declinando a competência, considerando a alteração do Código de Organização Judiciárias pela Lei Complementar nº 140/2011; expedido ofício ao TRE MA a fim de ser fornecido o dados cadastrais para possível localização do endereço do acusado; expedida carta precatória à Comarca de João Lisboa para cumprimento de mandado de prisão expedido às fls. 103; aguardando devolução da deprecata.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.1.34**

**PROCESSO: 8777-49.2010.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/10/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 14 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ADÃO LOPES ALMEIDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 11/11/2010, oportunidade em que foi determinada a citação do réu para apresentar defesa escrita no prazo legal com expedição de carta precatória citatória à Comarca de São Luís/MA; ofício expedido solicitando devolução da deprecata; aguardando resposta pelo juízo deprecado.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá aguardar resposta do ofício de fls. 24.

**9.1.35**

**PROCESSO: 8537/2008**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/01/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 14, II DO CPB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO SOARES DA SILVA E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 13/02/2009, determinando a citação dos acusados para oferecerem resposta escrita à acusação no prazo de 10 (dez) dias, com expedição de carta precatória; após realização de interrogatórios e audiência de instrução e julgamento o feito foi sentenciado em 15/12/2011; interposto recurso de apelação pelos acusados; concedida vista ao Ministério Público para apresentar contra-razões ao recurso, aguardando cumprimento.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá cumprir integralmente o despacho de fls. 355/356.

**9.1.36**

**PROCESSO: 2008-06.2002.8.10.0040 (20082002)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/04/2002**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, I E IV DO CPB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTONIO CARLOS ARAÚJO LIMA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 29/05/2006; interrogatório realizado em 12/04/2007; apresentada defesa prévia; audiência de inquirição das testemunhas de acusação realizada em 20/06/2007; processo sentenciado em 06/05/2010; interposto recurso de apelação com apresentação das contra razões.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá fazer remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para processamento e julgamento do recurso.

**9.1.37**

**PROCESSO: 352-33.2010.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/01/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 89 DA LEI 8666/1993)**

**PARTES: MP X JOÃO MOREIRA PINTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 08/02/2010, tendo sido rejeitada a denúncia, o que fez com que o MP interpusesse recurso em sentido estrito em 15/03/2010, que foi julgado em sessão ocorrida no dia 09/11/2010, dando-lhe provimento para receber a denúncia; autos recebidos pelo juízo de base em 03/01/2011, tendo sido realizada audiência em 21/03/2011; defesa escrita apresentada em 28/03/2011; em 09/05/2011 foi proferido despacho determinando a expedição de carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia, o que deixou de ser feito na audiência ocorrida em 09/06/2011 na Comarca de São Luís, em razão da ausência de defensor representando o acusado, tendo sido expedida nova carta precatória para oitiva das testemunhas, o que ocorreu em 09/04/2012, sendo proferido despacho em 17/05/2012, determinando vista às partes para apresentação de alegações finais, o que foi cumprido pelo MP em 29/05/2012 e certificado o não cumprimento pela defesa em 25/06/2012, estando os autos conclusos em 25/06/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.1.38**

**PROCESSO: 946-13.2011.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/02/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, CAPUT, CP)**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: MP X JULIANO GODINHO DELMONDES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/03/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 05/04/2011, tendo o acusado sido citado por edital; verifica-se a realização de ato ordinatório pelo secretário judicial em 05/08/2011, dando vista ao MP; verifica-se, todavia, ato ordinatório realizado de forma incorreta em 11/08/2011 (fl. 23), no qual defere pleito ministerial; processo com tramitação suspensa em audiência realizada em 17/08/2011, com base no art. 366 do CPP; certidão expedida em 04/06/2012 informando o comparecimento voluntário do acusado na secretaria, ocasião em que requereu a nomeação de defensor público; vista dos autos à defensora pública em 11/06/2012 para apresentar defesa, tendo sido os autos devolvidos em 20/06/2012 e, por fim, certificado na última folha (nº 43), que o processo permanece sobrestado até deliberação ulterior do magistrado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar quanto à apresentação de defesa pela defensora pública e, após, fazer conclusão; reautuar o processo, fazendo constar na capa "ação penal", uma vez que foi oferecida a denúncia; observar os estritos termos do Provimento nº 001/2007 da CGJ/MA, no que concerne aos atos ordinatórios.

**9.1.39**

**PROCESSO: 3010/2006**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/11/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II, CP)**

**PARTES: MP X ALEX FERREIRA DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 03/11/2009 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 03/12/2008, tendo sido o acusado citado por edital; defesa preliminar oferecida pela defensoria pública em 19/06/2009; processo com tramitação suspensa em audiência ocorrida em 03/11/2009, com base no art. 366 do CPP; ato ordinatório em 23/02/2011 (fl. 88), solicitando o retorno de carta precatória, constando ofício à fl. 89 datado de 03/03/2011, encontrando-se o processo parado desde então.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer os autos conclusos, a fim de que o magistrado verifique a possibilidade de renovar o ofício de fl. 89; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.40**

**PROCESSO: 8673-57.2010.8.10.0040 (91452010)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/05/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 DO CTB)**

**PARTES: MP X HENDRIK FABIANO GATTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/06/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 01/06/2012, não tendo o acusado sido citado pessoalmente, razão pela qual foi determinada a sua citação por edital em 19/06/2012, tendo a diligência sido cumprida pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para reatuar o processo, fazendo constar na capa "ação penal", uma vez que foi oferecida a denúncia.

**9.1.41**

**PROCESSO: 6836-30.2011.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/09/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 14 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO)**

**PARTES: MP X VICENTE GONÇALVES VIEIRA NETO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 31/05/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 13/09/2011, tendo o acusado sido citado pessoalmente, conforme certidão de fl. 11; defesa preliminar apresentada em 06/12/2011; processo seguiu com tramitação regular, com realização de audiências nas quais não se fez presente o acusado, tendo sido, por fim, proferido despacho em 31/05/2012, determinando a renovação de ofício com requisição de informações sobre o cumprimento de carta precatória, o que foi cumprido pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para reatuar o processo, fazendo constar na capa "ação penal", uma vez que foi oferecida a denúncia.

**9.1.42**

**PROCESSO: 10709-72.2010.8.10.0040 (115222010)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/05/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, § 2º, III E IV, CP)**

**PARTES: MP X KLÉBER AMRTINS DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 01/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 01/06/2012, tendo sido determinada a citação do acusado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para reatuar o processo, fazendo constar na capa "ação penal", uma vez que foi oferecida a denúncia.

**9.1.43**

**PROCESSO: 4125-52.2011.8.10.0040 (49032011)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/10/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 DO CTB)**

**PARTES: MP X JOSÉ CARLOS LIMA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 04/11/2011 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 04/11/2011, tendo o acusado sido citado por edital, publicado em 06/06/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar quanto à apresentação de defesa pelo acusado e, após, fazer conclusão ao juiz; reautuar o processo, fazendo constar na capa "ação penal", uma vez que foi oferecida a denúncia.

**9.1.44**

**PROCESSO: 3330-46.2011.8.10.0040 (39982011)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, § 3º, CP)**

**PARTES: MP X E. F. O.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 23/05/2011, tendo o acusado sido citado em 15/07/2011; defesa preliminar apresentada em 27/07/2011; audiência realizada em 23/08/2011, ocasião em que foi relaxada a prisão do acusado; processo seguiu com tramitação regular, tendo sido decretada a revelia do acusado na audiência realizada em 10/11/2011, bem como suspensa a tramitação do feito até devolução da carta precatória ou transcurso do prazo assinalado para seu cumprimento; por fim, consta ofício do juízo deprecado informando que fora designada audiência para oitiva de testemunha em 21/03/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusos, a fim de que o magistrado verifique a necessidade de oficiar ao juízo deprecado requerendo informações quanto à realização da audiência de inquirição de testemunha; para reautuar o processo, fazendo constar na capa "ação penal", uma vez que foi oferecida a denúncia.

**9.1.45**

**PROCESSO: 5593/2003**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/04/2005**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 29, CAPUT, CP)**

**PARTES: MP X JARDEL DE SOUSA E VICENTE DE PAULA DO NASCIMENTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 08/10/2009, condenando os réus a penas privativas de liberdade; recurso de apelação interposto pelo condenado Vicente de Paula em 27/01/2010, tendo sido recebido no efeito suspensivo em 03/03/2010; certidão expedida em 02/05/2011, informando que o advogado do réu Vicente de Paula deixou transcorrer o prazo para apresentar razões do recurso; após, foi proferida decisão em 03/03/2011, recebendo novamente o recurso e determinando o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Justiça e o desmembramento dos autos em relação ao outro condenado, tendo em vista que não consta nos autos que esse tenha sido intimado da sentença; despacho proferido em 02/08/2011 pela Desembargadora Relatora Substituta, determinando a intimação do advogado do apelante para apresentar as razões do apelo, o que foi cumprido em



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

14/05/2012; em 12/06/2012 foi proferido despacho pelo Desembargador Relator, determinando a baixa dos autos ao juízo de origem para intimação da vítima acerca da sentença penal, o que foi determinado pelo despacho de fl. 243, datado de 26/06/2012; verifica-se que o processo possui 243 folhas, sem que tenha sido procedida à abertura de novo volume.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 243; observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.46**

**PROCESSO: 012809/2001**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/04/2001**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, II C/C ART. 14, II, CP)**

**PARTES: MP X ALMIR ROBERTO CARLOS DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/04/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 04/12/2009, condenando o réu à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias multa, tendo o acusado sido intimado da sentença, conforme certidão de 22/03/2010 (fl. 190); recurso de apelação interposto, juntamente com suas razões, em 26/03/2010, julgado improvido na sessão do dia 29/11/2010; recebidos os autos do Tribunal de Justiça, foi proferida decisão em 04/04/2011, determinando a expedição de mandado de prisão, o que foi cumprido, tendo sido o respectivo mandado cadastrado no BNMP em 26/03/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão, a fim de que o magistrado verifique quanto à necessidade de renovação do mandado de prisão do condenado.

**9.1.47**

**PROCESSO: 653-09.2012.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/01/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 DO CTB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTONIO MARCOS DA CONCEIÇÃO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 13/03/2012; carta precatória expedida com a finalidade de intimar o réu sobre a proposta de suspensão condicional do processo; aguardando cumprimento da carta precatória expedida; autuação irregular; apenso autos de IP.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia; desapensar os autos em anexos, uma vez que já decididos, certificando-se e juntando-se ao processo



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

principal apenas cópia da decisão/acórdão proferido, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ; juntar Inquérito Policial após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.

**9.1.48**

**PROCESSO: 4389/2007**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/11/2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, I E II DO CP)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RÔMULO GUIMARÃES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 29/11/2007; citado por edital em 19/06/2008; prisão preventiva decretada; processo suspenso com fundamento no art. 366 do CPP; mandado de prisão cumprido em 11/01/2012 após expedição de carta precatória para a cidade de São Paulo/SP; decisão de fls. 43/44 revogando a prisão preventiva do acusado; intimado para audiência de interrogatório, não compareceu; despacho de fl. 136 declarando a revelia do acusado; aguardando alegações finais em memoriais; autuação irregular quanto a numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá desapensar os autos em anexos, uma vez que já decididos, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão/acórdão proferido, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.49**

**PROCESSO: 2198/2009**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/07/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 14 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ WILTON ANDRADE VINTURA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2011 (Audiência).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 13/08/2009; réu não encontrado; decisão de fl. 29 suspendendo o andamento do feito nos termos do art. 3º do CPP c/c o art. 265, IV, "b" do CPC; réu citado por edital em 10/11/2010; audiência realizada, porém sem o comparecimento do réu, sendo assim determinado que os autos permaneçam em secretaria até a localização do acusado; carta precatória expedida e devolvida sem localização do acusado; autuação irregular quanto a numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá fazer os autos conclusos; desapensar os autos em anexos, uma vez que já decididos, certificando-se e juntando-se ao



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

processo principal apenas cópia da decisão/acórdão proferido, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.50**

**PROCESSO: 4542-05.2011.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/06/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 E 309 DO CTB)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X DIMAS DOS SANTOS SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 14/06/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 11/04/2012; acusado devidamente citado da denúncia; audiências de instrução e julgamento restaram infrutíferas, uma vez que a testemunha não compareceu; aguardando audiência designada para o dia 28/06/2012; autos do IP apenso; autuação irregular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia; desapensar os autos em anexos, uma vez que já decididos, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão/acórdão proferido, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ; juntar Inquérito Policial após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.

**9.1.51**

**PROCESSO: 96/1999**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, C/C ART. 14 DO CP)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSE GUILHERME RODRIGUES DE FARIAS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 16/09/2009, julgando improcedente a denúncia, absolvendo o réu nos termos do art. 386, V do CPP e determinando o cumprimento da medida de internação por tempo indeterminado; aguardando informações do juízo deprecado quanto ao cumprimento da deprecata de fl. 197.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá desapensar os autos em anexos, uma vez que já decididos, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão/acórdão proferido, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.1.52**

**PROCESSO: 3418-84.2011.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 180, CAPUT, DO CP)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X DIEGO SANTOS DE MATOS e OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Cisão processual em relação ao acusado Nilton Dantas as Silva, tendo em vista a suspensão condicional do processo; o outro acusado não obteve o mesmo benefício processual em razão de seus antecedentes criminais; processo sentenciado em 26/08/2011 em relação a Diego Santos de Matos condenado definitivamente a pena de 1 ano e 4 meses de reclusão e pagamento de 10 dias-multa; interposição de recurso de apelação; edital de intimação de sentença publicado em 25/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá desapensar os autos em anexos, uma vez que já decididos, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão/acórdão proferido, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ.

**9.1.53**

**PROCESSO: 8871-31.2009.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/11/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 212, §2º, IV, C/C ART. 14, II, DO CP)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RODRIGO SOUSA CARNEIRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/06/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 05/05/2011; réu não intimado, uma vez que não foi localizado; despacho determinando a citação por edital; aguardando o prazo do edital; autos de IP apenso.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá desapensar os autos em anexos, uma vez que já decididos, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão/acórdão proferido, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ; juntar Inquérito Policial após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.

**9.2 ALEATÓRIOS**

**9.2.1**

**PROCESSO: 5529/2009 (772010)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/04/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 DO CTB)**  
**PARTES: M.P.E. X ELTON JÚNIOR DE SOUSA MELO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/06/2012 (fl. 15, sentença).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia oferecida com pedido de suspensão condicional do processo em 07/04/2010, sendo recebida em 03/05/2010; realizada



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

audiência onde foi proposta a suspensão pelo Ministério Público, a qual, após aceita pelo acusado, foi homologada, em 09/06/2010; cumpridas as condições pelo acusado, conforme sentença de extinção da punibilidade em 11/06/2012, de fl. 15.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, cumprir demais termos da sentença de fl. 15; após arquivar com baixa na distribuição; providenciar o arquivamento do auto de prisão em flagrante, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas nos termos do artigo 218 do Código de Normas e, em relação ao inquérito juntá-lo após a denúncia corrigindo a numeração dos autos; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

### 9.2.2

**PROCESSO: 10587/2009 (1032010)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 DO CTB)**  
**PARTES: M.P.E. X SILVIA SANTOS DE MORAES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 06/06/2012 (fl. 16, sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia oferecida com pedido de suspensão condicional do processo em 07/05/2010, sendo recebida em 13/05/2010; realizada audiência onde foi novamente proposta a suspensão pelo Ministério Público, a qual, após aceita pelo acusado, foi homologada, em 09/06/2010; cumpridas as condições pelo acusado, conforme sentença de extinção da punibilidade em 06/06/2012, de fl. 16.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, cumprir demais termos da sentença de fl. 16; após arquivar com baixa na distribuição; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

### 9.2.3

**PROCESSO: 7200/2009 (1352009)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/11/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 310 DO CTB)**  
**PARTES: M.P.E. X FERNANDO FARIA TIMÓTEO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 06/06/2012, fl. 38 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 09/12/2009, sendo apresentada alegações preliminares em 26/02/2010; realizada audiência em 05/05/2010 foi proposta a suspensão condicional do processo pelo Ministério Público, a qual, após aceita pelo acusado, foi homologada; cumpridas as condições pelo acusado, conforme sentença de extinção da punibilidade em 06/06/2012, de fl. 38.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, cumprir demais termos da sentença de fl. 38; após arquivar com baixa na distribuição; fazer constar na capa dos autos os



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.2.4**

**PROCESSO: 8758-43.2010.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/10/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 DO CTB)**  
**PARTES: M.P.E. X RAFAEL DA SILVA GESSER**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/04/2012 (fl. sem numeração, correção).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 30/11/2010, sendo determinada a expedição de precatória à Comarca de Braço do Norte/SC com a finalidade de proposta de suspensão condicional do processo; realizada audiência em que foi aceita pelo acusado as condições para suspensão; após a carta foi devolvida ao juízo deprecante, sendo juntada às fls. 10/15; decisão de fl. 16 homologando a proposta de suspensão; processo aguardando o transcurso do período de suspensão.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem. À secretaria judicial, providenciar o arquivamento do auto de prisão em flagrante, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas nos termos do artigo 218 do Código de Normas e, em relação ao inquérito juntá-lo após a denúncia corrigindo a numeração dos autos; corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia.

**9.2.5**

**PROCESSO: 7547/2007 (84/2009)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/09/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 DO CTB)**  
**PARTES: M.P.E. X PEDRO LEAL ROCHA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 01/12/2011 (fl. 55, sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com certidão de trânsito em julgado datada de 14/03/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, providenciar o arquivamento dos autos dando-se a respectiva baixa na distribuição; numerar e rubricar folhas.

**9.2.6**

**PROCESSO: 4196-20.2012.8.10.0040 (50232012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/05/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ARTS. 329 e 331 DO CP)**  
**PARTES: M.P.E. X ERINALDO FERNANDES DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/05/2012 (fl. 16).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 29/05/2012, sendo determinada a citação por edital do acusado, o qual foi publicado em 12/06/2012, estando atualmente aguardando o término do prazo de 15 (quinze) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.7**

**PROCESSO: 7389-77.2011.8.10.0040 (84802011)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/09/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, CAPUT CC 14, II DO CP)**

**PARTES: M.P.E. X JHONATAN DE MORAES ROCHA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2012 (fl. 17).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 24/10/2011; após, em razão do acusado não ter sido citado pessoalmente da acusação, foi determinada a sua citação por edital; em seguida foi apresentada manifestação por defensor público; processo suspenso pelo artigo 366 do CPP.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.8**

**PROCESSO: 3159-55.2010.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 28 DA Lei 11343/2006)**

**PARTES: M.P.E X JANILSON MARCULINO DE ABREU**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/05/2012 (fl. 58).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo iniciado no Juizado Especial Criminal, sendo encaminhado em abril de 2012 à Justiça Comum; vista ao Ministério Público, manifestou-se pela reiteração da denúncia já apresentada; despachado em 08/05/2012, sendo cumprido pela secretaria judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.9**

**PROCESSO: 3301/2009 (822010)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 DO CTB)**

**PARTES: M.P.E. X JOSÉ AIRTON RIBEIRO DA SILVA MATOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2012 (fl. sem numeração).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 21/05/2010, sendo apresentada defesa preliminar em 19/01/2011; realizada audiência onde foi proposta e aceita pelo acusado as condições impostas para a suspensão condicional do processo, sendo homologada em 21/03/2011; processo aguardando o transcurso do período de suspensão.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.10**

**PROCESSO: 2026-75.2012.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/2012**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306, CTB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X TATIANA FERREIRA DE ALMEIDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 15/05/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Feito com tramitação regular; aceita pelo acusado as condições impostas para suspensão condicional do processo.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, para corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia; providenciar o arquivamento do auto de prisão em flagrante, certificando no processo principal, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas nos termos do artigo 218 do Código de Normas e, em relação ao inquérito juntá-lo após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.

**9.2.11**

**PROCESSO: 3432-34.2012.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, II, CP)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO ISRAEL A. SILVA E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 23/05/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Feito com tramitação regular; aguardando apresentação de defesa preliminar.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, para corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia; providenciar o arquivamento do auto de prisão em flagrante, certificando no processo principal, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas nos termos do artigo 218 do Código de Normas e, em relação ao inquérito juntá-lo após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.

**9.2.12**

**PROCESSO: 2255-35.2012.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/03/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121 c/c ARTS. 158, 288 e 307, CP)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ADRIANO CELIO DA SILVA COLAÇO E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Feito com tramitação regular; aguardando apresentação de alegações finais.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, para corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia; providenciar o arquivamento do auto de prisão em flagrante, certificando no processo principal, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas nos termos do artigo 218 do Código de Normas e, em relação ao inquérito juntá-lo após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.2.13**

**PROCESSO: 997-87.2012.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/02/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306, CTB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ALEX VIEIRA DA COSTA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Feito com tramitação regular; aceita pelo acusado as condições impostas para suspensão condicional do processo.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, para corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia; providenciar o arquivamento do auto de prisão em flagrante, certificando no processo principal, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas nos termos do artigo 218 do Código de Normas e, em relação ao inquérito juntá-lo após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.

**9.2.14**

**PROCESSO: 6353-97.2011.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/07/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X DURVALD ALMEIDA COSTA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Feito com tramitação regular; aceita pelo acusado as condições impostas para suspensão condicional do processo, encontrando-se em fase de cumprimento.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, para corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia; providenciar o arquivamento do auto de prisão em flagrante, certificando no processo principal, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas nos termos do artigo 218 do Código de Normas e, em relação ao inquérito juntá-lo após a denúncia corrigindo a numeração dos autos.

**9.2.15**

**PROCESSO: 3168-17.2012.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 180, CP)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDA PEREIRA ALVES E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/06/2012 (fl. 21).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 04/05/2012; audiência não realizada em razão de não ter sido efetivada a citação de uma das acusadas; edital de citação publicado em 25 de maio de 2012; último despacho proferido em 13/06/2012, determinando que se aguardasse o prazo da publicação do Edital; antes do último despacho não há termo de conclusão; apenso o inquérito policial e o auto



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

de prisão em flagrante, o qual também estar autuado como ação penal; autuação equivocada.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá certificar o transcurso do prazo sem que a parte tenha oferecido manifestação e, após, fazer conclusos os autos, a fim de que o juiz possa despachar; deverá, ainda, providenciar o arquivamento do auto de prisão, bem como juntar cópia das decisões nele proferidas, nos termos do artigo 218 do Código de Normas; quanto ao Inquérito Policial, deverá ser acostado aos autos principais após a denúncia, corrigindo a numeração dos autos; deverá corrigir a autuação dos autos, pois ainda consta como IP, mesmo após o recebimento da denúncia; por fim, ao remeter os autos ao gabinete do juiz, deverá fazer constar no processo o termo de conclusão.

**9.2.16**

**PROCESSO: 3247-93.2012.8.10.0040 (38832012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 331, CTB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X DOMINGOS VERIDIANO DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/06/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Sentença proferida em 20/06/2012, extinguido o feito sem resolução do mérito.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá cumprir as determinações constantes da sentença de fls. 29/32.

**9.2.17**

**PROCESSO: 3245-26.2012.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 330 C/C 331, CP)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X GIDEAN ALVES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 14/06/2012 (decisão, fl. 25).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado pela juíza do Juizado Especial, em dezembro de 2011, determinando a citação do autor do fato; por não ter sido localizado o autor do fato, foi determinado em março de 2012, o envio dos autos a 3ª Vara Criminal de Imperatriz; recebida a denúncia em maio de 2012; após, citado por edital, foi certificado pela secretaria o transcurso do prazo sem qualquer manifestação do acusado; por fim, foi despachado em junho de 2012, suspendendo o curso do processo e do prazo prescricional.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria para fazer os autos conclusos, a fim de que o juiz verifique a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado.

**9.2.18**

**PROCESSO: 10775-52.2010.8.10.0040**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/12/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306, CTB)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X HOSANO BATISTA RIBEIRO JÚNIOR**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 16/05/2012 (audiência, fl. 15).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida a denúncia em abril de 2012; após foi realizada audiência, na qual o acusado aceitou as condições da proposta de suspensão condicional do processo feita pelo MP; inquérito policial apenso aos autos; autuação equivocada.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem. Quanto ao Inquérito Policial, a secretaria deverá acostá-lo aos autos principais após a denúncia, corrigindo a numeração dos autos; deverá corrigir a autuação dos autos, pois ainda consta como IP, mesmo após o recebimento da denúncia.

**9.2.19**

**PROCESSO: 2583-62.2012.8.10.0040 (30972012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/04/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 12, LEI 10826/2003)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CARLOS BRUNO DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/06/2012 (decisão, fl. 18).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida a denúncia em junho de 2012, oportunidade em que foi determinada a intimação do acusado para comparecimento em audiência preliminar; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não citou o acusado; em razão disso, foi despachado em 19/06/2012, determinando a citação do acusado por edital com prazo de 15 dias; edital publicado em 21/06/2012; inquérito policial apenso aos autos; autuação irregular.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem. Quanto ao Inquérito Policial, a secretaria deverá acostá-lo aos autos principais após a denúncia, corrigindo a numeração dos autos; deverá corrigir a autuação dos autos, pois ainda consta como IP, mesmo após o recebimento da denúncia.

**9.2.20**

**PROCESSO: 3469-61.2012.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/04/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306, CTB)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CLAUDIO LINDEMBERG MORAES RODRIGUES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/06/2012 (decisão, fls. 07/08).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida a denúncia em junho de 2012, oportunidade em que foi determinada a intimação do acusado para comparecimento em audiência preliminar; mandado de intimação expedido em 20/06/2012; inquérito policial e auto de prisão apensos aos autos; autuação irregular.

37



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem. A secretaria deverá providenciar o arquivamento do auto de prisão, bem como juntar cópia das decisões nele proferidas, nos termos do artigo 218 do Código de Normas; quanto ao Inquérito Policial, deverá ser acostado aos autos principais após a denúncia, corrigindo a numeração dos autos; deverá corrigir a autuação dos autos, pois ainda consta como IP, mesmo após o recebimento da denúncia.

**9.2.21**

**PROCESSO: 1288-87.2012.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/02/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 180, CP)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANDRÉIA AZEVEDO ARAÚJO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/04/2012 (audiência, fl. 13).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida a denúncia em abril de 2012; após foi realizada audiência, na qual o acusado aceitou as condições da proposta de suspensão condicional do processo feita pelo MP; antes do último despacho não há termo de conclusão; inquérito policial apenso aos autos; autuação equivocada.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem. Quanto ao Inquérito Policial, a secretaria deverá acostá-lo aos autos principais após a denúncia, corrigindo a numeração dos autos; deverá corrigir a autuação dos autos, pois ainda consta como IP, mesmo após o recebimento da denúncia; por fim, ao remeter os autos ao gabinete do juiz, deverá fazer constar no processo o termo de conclusão.

**9.2.22**

**PROCESSO: 1049-54.2010.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/02/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306, CTB)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTÔNIO PETRÔNIO COUTINHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/04/2012 (fl. sem numeração).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em julho de 2010; após foi realizada audiência, na qual o acusado aceitou as condições da proposta de suspensão condicional do processo feita pelo MP; última folha não numerada; antes do último despacho não há termo de conclusão; inquérito policial apenso aos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem. Quanto ao Inquérito Policial, a secretaria deverá acostá-lo aos autos principais após a denúncia, corrigindo a numeração dos autos; deverá numerar e rubricar a última folha; por fim, ao remeter os autos ao gabinete do juiz, deverá fazer constar no processo o termo de conclusão.

**9.2.23**

**PROCESSO: 5189/2009 (72/2010)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/04/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306, CTB)**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ELIZON GONÇALVES LIMA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/04/2012 (fl. sem numeração).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em abril de 2010; em seguida há ato ordinatório, para renovar a citação do acusado, fl. 10; após, há outro ato ordinatório, para citar o acusado por edital; à fl. 18 o termo de vista e o termo de recebimento não estão datados e chancelados; em seguida, foi despachado, suspendendo o curso do processo e do prazo prescricional; em fevereiro de 2011, o acusado apresentou petição, expondo sua aceitação quanto a suspensão condicional do processo; chamado o feito à ordem em março de 2011, oportunidade em que foi recebida a denúncia; após foi realizada audiência, na qual o acusado aceitou as condições da proposta de suspensão condicional do processo feita pelo MP; última folha não numerada; antes do último despacho não há termo de conclusão; inquérito policial e auto de prisão apensos aos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá providenciar o arquivamento do auto de prisão, bem como juntar cópia das decisões nele proferidas, nos termos do artigo 218 do Código de Normas; quanto ao Inquérito Policial, deverá ser acostado aos autos principais após a denúncia, corrigindo a numeração dos autos; deverá corrigir a autuação dos autos, pois ainda consta a numeração antiga; deverá numerar e rubricar a última folha; deverá observar os termos do Provimento nº 01/2007 quanto aos atos ordinatórios, evitando praticá-los de forma indevida; por fim, ao remeter os autos ao gabinete do juiz, deverá fazer constar no processo o termo de conclusão.

**9.2.24**

**PROCESSO: 298/2010 (105/2010)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306, CTB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JAIRO PRATES COSTA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/04/2012 (fl. sem numeração).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em maio de 2010; após foi realizada audiência, na qual o acusado aceitou as condições da proposta de suspensão condicional do processo feita pelo MP; últimas folhas não numeradas; à fl. 21 consta certidão da secretaria informando que o acusado passará a se apresentar em juízo bimestralmente, mas ainda não apreciado pelo magistrado; antes do último despacho não há termo de conclusão; inquérito policial apenso aos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem. Quanto ao Inquérito Policial, a secretaria deverá acostá-lo aos autos principais após a denúncia, corrigindo a numeração dos autos; deverá numerar e rubricar as últimas folhas; deverá fazer os autos conclusos, a fim de que o magistrado aprecie a certidão de fl. 21; por fim, ao remeter os autos ao gabinete do juiz, deverá fazer constar no processo o termo de conclusão.

**9.2.25**

**PROCESSO: 3520-09.2011.8.10.0040**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/05/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306, CTB)**  
**PARTES: M.P.E. X JHONATAN OLIVEIRA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 20/09/2011; citação do acusado em 23/09/2011; suspensão condicional do processo, pelo prazo de 02 anos, homologada na audiência realizada no dia 15/12/2011; processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a autuação dos autos, pois consta como Inquérito Policial, mesmo após o recebimento da denúncia; a secretaria, antes de encaminhar os autos ao gabinete do juiz, deverá fazer termo de conclusão; deverá observar que o inquérito policial deve acompanhar a denúncia, pois é parte integrante desta; e deverá desapensar os autos em anexo, uma vez que já decidido, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão proferida, nos termos do art. 218, do Código de Normas.

#### **9.2.26**

**PROCESSO: 2257-05.2012.8.10.0040 (RÉU PRESO)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/03/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, I C/C ART. 14, DO CPB)**  
**PARTES: M.P.E. X GONÇALO ACELINO DA SILVA e OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/06/2012 (audiência).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 26/04/2012; citação dos réus em 02/05/2012; despacho proferido em audiência realizada no dia 04/06/2012, determinando a expedição de carta precatória à Comarca de São Luís; despacho proferido na audiência datada de 26/06/2012, determinando que se aguarde a devolução da precatória.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a autuação dos autos, pois consta como Inquérito Policial, mesmo após o recebimento da denúncia; a secretaria deverá observar que o inquérito policial deve acompanhar a denúncia, pois é parte integrante desta; e deverá desapensar os autos em anexo, uma vez que já decidido, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão proferida, nos termos do art. 218, do Código de Normas; a secretaria deverá fazer conclusão dos autos ao magistrado, para que verifique a possibilidade de determinar a expedição de ofício solicitando a devolução da carta precatória.

#### **9.2.27**

**PROCESSO: 3930-33.2012.8.10.0040 (RÉU PRESO)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/05/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 33 E 35, DA LEI Nº 11.343/06)**  
**PARTES: M.P.E. X MARCOS GOMES LEÃO e OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/06/2012.**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 19/06/2012; citação do réu Marcos Gomes Leão realizada em 21/06/2012; aguardando a citação da segunda ré e devolução do mandado pelo Oficial de Justiça; processo com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a autuação dos autos, pois consta como Inquérito Policial, mesmo após o recebimento da denúncia; a secretaria deverá observar que o inquérito policial deve acompanhar a denúncia, pois é parte integrante desta; e deverá desapensar os autos em anexo, uma vez que já decidido, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão proferida, nos termos do art. 218, do Código de Normas.

**9.2.28**

**PROCESSO: 2894-53.2012.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 33 e 35, DA LEI Nº 11.343/06)**

**PARTES: M.P.E. X IRANILDE DE ARAÚJO SALAZAR e OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 23/05/2012; citação da ré Jucileide Sousa Silva em 06/06/2012 e da ré Iranilde de Araújo Salazar em 18/06/2012; feito com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a autuação dos autos, pois consta como Inquérito Policial, mesmo após o recebimento da denúncia; a secretaria deverá observar que o inquérito policial deve acompanhar a denúncia, pois é parte integrante desta; e deverá desapensar os autos em anexo, uma vez que já decidido, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão proferida, nos termos do art. 218, do Código de Normas.

**9.2.29**

**PROCESSO: 3900-95.2012.8.10.0040 (RÉU PRESO)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/05/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 3º, CPB)**

**PARTES: M.P.E. X EDUARDO AURÉLIO TEIXEIRA DE MELO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial datado de 04/06/2012; recebimento da denúncia em 13/06/2012; citação do réu ocorrida em 18/06/2012; feito com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a autuação dos autos, pois consta como Inquérito Policial, mesmo após o recebimento da denúncia; a secretaria deverá observar que o inquérito policial deve acompanhar a denúncia, pois é parte integrante desta; e deverá desapensar os autos em anexo, uma vez que já decidido, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão proferida, nos termos do art. 218, do Código de Normas.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.2.30**

**PROCESSO: 3614-20.2012.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/05/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, CPB)**  
**PARTES: M.P.E. X JHON LENON MESQUITA DA SILVA FEITOSA e OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 11/06/2012; feito com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a autuação dos autos, pois consta como Inquérito Policial, mesmo após o recebimento da denúncia; a secretaria deverá observar que o inquérito policial deve acompanhar a denúncia, pois é parte integrante desta; e deverá desapensar os autos em anexo, uma vez que já decidido, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão proferida, nos termos do art. 218, do Código de Normas.

**9.2.31**

**PROCESSO: 263-73.2011.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/01/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306, CTB)**  
**PARTES: M.P.E. X TYAGO DA SILVA PRUDÊNCIO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2012 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 11/03/2011; citação do réu em 04/04/2011; suspensão condicional do processo concedida em audiência realizada em 04/06/2011; feito com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a autuação dos autos, pois consta como Inquérito Policial, mesmo após o recebimento da denúncia; a secretaria deverá observar que o inquérito policial deve acompanhar a denúncia, pois é parte integrante desta; e deverá desapensar os autos em anexo, uma vez que já decidido, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão proferida, nos termos do art. 218, do Código de Normas.

**9.2.32**

**PROCESSO: 5704-35.2011.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 180, CPB)**  
**PARTES: M.P.E. X NILTON DANTAS DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2012 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Suspensão condicional do processo concedida na audiência realizada no dia 17/06/2011; feito com tramitação regular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para corrigir a autuação dos autos, pois consta como Inquérito Policial, mesmo após o recebimento da denúncia.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.2.33**

**PROCESSO: 7342/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/10/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 306 DO CTB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSE INÁCIO DA CRUZ**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 04/11/2009, determinando a citação do acusado para apresentar defesa escrita à acusação; defesa preliminar acostada às fls. 33/34; audiência de suspensão condicional do processo realizada em 05/05/2010; processo em fase de cumprimento das medidas impostas no termo de assentada de fls. 43.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.34**

**PROCESSO: 7202/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/11/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 331 DO CPB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X DEUSILENE ALVES DE MELO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 08/12/2009, determinando a citação do acusado para apresentar defesa escrita à acusação; defesa preliminar acostada às fls. 23/24; audiência de suspensão condicional do processo realizada em 19/08/2010; processo em fase de cumprimento das medidas impostas no termo de assentada de fls. 31.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.35**

**PROCESSO: 3650/2010**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 306 DO CTB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTONIO SANTOS LIMA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 19/05/2010, determinando a citação do acusado para apresentar defesa escrita à acusação; audiência de suspensão condicional do processo realizada em 18/08/2010; processo em fase de cumprimento das medidas impostas no termo de assentada de fls. 17.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.36**

**PROCESSO: 3682-38.2010.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 306 DO CTB)**

43



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ALZIRO ZARU SIQUEIRA BOTELHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 14/06/2010, determinando a citação do acusado para apresentar defesa escrita à acusação; defesa preliminar acostada às fls. 17/19; audiência de suspensão condicional do processo realizada em 26/11/2010; processo em fase de cumprimento das medidas impostas no termo de assentada de fls. 32.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.37**

**PROCESSO: 10433-41.2010.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/12/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 306 DO CTB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X EDVALDO PEREIRA DE JESUS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 14/01/2011, determinando a citação do acusado para apresentar defesa escrita à acusação; audiência de suspensão condicional do processo realizada em 02/06/2011; processo em fase de cumprimento das medidas impostas no termo de assentada de fls. 09.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.38**

**PROCESSO: 2183-53.2009.8.10.0040 (21832009)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/04/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 147 E 150 DO CP)**

**PARTES: MP X MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA ROCHA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 27/03/2012 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Em audiência ocorrida em 10/09/2009, a denúncia foi recebida apenas em relação à acusação do crime de violação de domicílio e, após, homologada a suspensão condicional do processo pelo período de dois anos em relação aos acusados Adão Oliveira Rocha e José Hilton de Oliveira Rocha, sendo proferida sentença em 12/09/2011, extinguindo a punibilidade desses acusados; em relação ao acusado Marcos César, foi homologada a proposta de suspensão condicional do processo em 27/03/2012 pelo período de dois anos.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem.

**9.2.39**

**PROCESSO: 1077-51.2012.8.10.0040 (13122012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/02/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 40 DA LEI 9605/1998)**

**PARTES: MP X JOSÉ WILSON ALMEIDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/04/2012 (correição).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Ato ordinatório à fl. 20, dando vista ao MP, todavia sem assinatura do secretário judicial; fl. 21 contendo termo de vista e termo de recebimento de autos sem qualquer preenchimento ou chancela; em 28/03/2012 ocorreu audiência, na qual foi homologado o acordo de suspensão condicional do processo, que vem sendo cumprido pelo acusado, conforme comprovantes juntados.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.40**

**PROCESSO: 381-49.2011.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/01/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 150, § 1º, CP)**

**PARTES: MP X OSEAS SILVA MELO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/06/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência realizada em 06/03/2011, ocasião em que foi proferida sentença homologatória de transação penal; em 06/06/2012 foi proferida sentença (fl. 42), declarando extinta a punibilidade do acusado em razão do cumprimento das condições impostas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento à sentença; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior.

**9.2.41**

**PROCESSO: 3259-10.2012.8.10.0040 (38952012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 121, § 2º, IV, CP)**

**PARTES: MP X IDEGLAN GOMES DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2012 (decisão).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 23/05/2012, sendo expedido mandado de prisão, recebido pelo meirinho em 06/06/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para reautuar o processo, fazendo constar na capa "ação penal", uma vez que foi oferecida a denúncia.

**9.2.42**

**PROCESSO: 2637-28.2012.8.10.0040 (31622012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 155, § 4º, I E IV C/C ART. 14, II, CP)**

**PARTES: MP X CHARLES SOARES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/06/2012 (decisão).**

45



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 13/06/2012, sendo expedido mandado de citação, recebido na central de mandados em 15/06/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para reautuar o processo, fazendo constar na capa "ação penal", uma vez que foi oferecida a denúncia.

**9.2.43**

**PROCESSO: 1546-97.2012.8.10.0040 (19132012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/03/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 155, CAPUT, CP)**

**PARTES: MP X JOSÉ TAMARO DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 04/05/2012, sendo o acusado citado por edital, conforme decisão proferida em 30/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para reautuar o processo, fazendo constar na capa "ação penal", uma vez que foi oferecida a denúncia.

**9.2.44**

**PROCESSO: 897-35.2012.8.10.0040 (10952012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 155, § 3º, CP)**

**PARTES: MP X FERNANDO MARCOS MADEIRA FIGUEIREDO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/06/2012 (decisão).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 01/06/2012, tendo sido o acusado citado pessoalmente, conforme certidão de 15/06/2012; verifica-se que foi praticado ato ordinatório pela secretaria, dando vista ao MP.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para reautuar o processo, fazendo constar na capa "ação penal", uma vez que foi oferecida a denúncia.

**9.2.45**

**PROCESSO: 2026-12.2011.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/03/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 306 DO CTB)**

**PARTES: MP X LAERKS SILVESTRE DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 05/05/2011, tendo sido o acusado citado pessoalmente; processo sentenciado em 29/09/2011, sendo proferido despacho em 12/04/2012 determinando a intimação do condenado por edital, havendo nas folhas seguintes ofício ao diretor do jornal "O Progresso" e edital de intimação ainda não publicado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar quanto à publicação do referido edital; reautuar o processo, fazendo constar na capa "ação penal", uma vez que foi oferecida a denúncia, havendo, inclusive, sentença condenatória.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.46

**PROCESSO: 951-35.2011.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/02/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 12 DA LEI 10826/2003)**  
**PARTES: MP X ANTÔNIO RODRIGUES SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/11/2011 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 08/04/2011, sendo o acusado citado pessoalmente; audiência realizada em 05/11/2011, ocasião em que foi proferida sentença homologatória de transação penal, que vem sendo cumprida, conforme comprovantes juntados.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para reautuar o processo, fazendo constar na capa "ação penal", uma vez que foi oferecida a denúncia.

9.2.47

**PROCESSO: 5/2010**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/04/2010 (AUTUAÇÃO)**  
**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 306 DO CTB)**  
**PARTES: MP X CARLOS RODRIGUES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/04/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 04/05/2010, sendo o acusado citado pessoalmente; audiência realizada em 09/06/2010, ocasião em que foi proferida sentença homologatória de transação penal, que vem sendo cumprida, conforme comprovantes juntados; em 10/04/2012, foi proferido despacho em correição informando estar o processo em ordem, nada tendo a sanear.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior.

9.2.48

**PROCESSO: 2454-62.2009.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/04/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 CTB)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X IZOMAR JUNIOR LIMA DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 14/06/2010; intimação do acusado por carta precatória; despacho determinando a suspensão do andamento do feito com fundamento no art. 3º do CPP, c/c o art. 265, IV do CPC; aguardando informações sobre cumprimento da carta precatória expedida; autos do IP apenso; autuação irregular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para fazer os autos conclusos, a fim de que o magistrado possa verificar a possibilidade de oficiar o juízo deprecado questionando

47



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

sobre o cumprimento de carta precatória expedida; desapensar os autos em anexos, uma vez que já decididos, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão/acórdão proferido, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ; juntar Inquérito Policial após a denúncia corrigindo a numeração dos autos; corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia.

**9.2.49**

**PROCESSO: 1200-49.2012.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/02/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 171 e 304 do CTB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RUI ALBERTO ALVES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 11/04/2012; aguardando cumprimento de carta precatória; autos do IP apenso; autuação irregular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para fazer os autos conclusos, para que o magistrado verifique a possibilidade de oficiar o juízo deprecado questionando sobre o cumprimento de carta precatória expedida; desapensar os autos em anexos, uma vez que já decididos, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão/acórdão proferido, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ; juntar Inquérito Policial após a denúncia corrigindo a numeração dos autos; corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia

**9.2.50**

**PROCESSO: 248-70.2012.8.10.0040**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 E 309 DO CTB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RUI BORGES DO NASCIMENTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/03/2012 (audiência).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 13/03/2012; aguardando cumprimento de carta precatória; autuação irregular; autos do IP apenso.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para fazer os autos conclusos, para que o magistrado verifique a possibilidade de oficiar o juízo deprecado questionando sobre o cumprimento de carta precatória expedida; desapensar os autos em anexos, uma vez que já decididos, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão/acórdão proferido, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ; juntar Inquérito Policial após a denúncia corrigindo a numeração dos autos; corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.51

**PROCESSO: 2737-80.2012.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/04/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 DO CTB)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ RONALDO ARAUJO DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 16/05/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 04/05/2012; realizada audiência, conforme se verifica à fl. 12, oportunidade em que foi homologada a proposta de suspensão condicional do processo; autos do IP apenso; autuação irregular.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá despensar os autos em anexos, uma vez que já decididos, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão/acórdão proferido, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ; juntar Inquérito Policial após a denúncia corrigindo a numeração dos autos; corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia.

9.2.52

**PROCESSO: 9356-94.2010.8.10.0040**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/11/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155 C/C ART. 14, II DO CP)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CLÉBIO RODRIGUES FREITAS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 09/02/2011; realizada audiência, conforme constatado à fl. 23, oportunidade em que foi homologada a suspensão condicional do feito.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá despensar os autos em anexos, uma vez que já decididos, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão/acórdão proferido, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ; juntar Inquérito Policial após a denúncia corrigindo a numeração dos autos; corrigir a autuação dos autos, pois consta como inquérito policial mesmo após o recebimento da denúncia.

## 10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Neste ponto, cabe destacar que não foram constatadas irregularidades na unidade correicionada, encontrando-se saneada.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

## **11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:**

---

**11.1** – Necessidade de utilizar a impressora com interface de rede;

**11.2** – Impossibilidade de informar os feitos com andamento suspenso em cada mês, devido a inexistência de campo específico no Relatório Mensal de Atividades – RMA;

**11.3** – Constatada a existência de 07 processos com réus presos provisórios, não havendo que se falar em excesso de prazo;

**11.4** – Demora no cumprimento e devolução das cartas precatórias expedidas para a Comarca de São Luís/MA;

**11.5** – Impossibilidade de utilização do sistema de videoconferência.

## **12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)**

---

**11.1, 11.2 e 11.5** - Encaminhamento de solicitação ao Diretor de Informática e Automação do TJMA, ressaltando a necessidade de analisar os problemas relacionados a impossibilidade de utilização da impressora com interface de rede, bem como de informar os processos com andamento suspenso em cada mês, em razão da inexistência de campo específico no RMA e, por fim, de utilização do sistema de videoconferência;

**11.4** – Oficiar ao Juiz Titular da Vara de Cartas Precatórias Comarca de São Luís/MA, sugerindo que dê o devido andamento as cartas precatórias encaminhadas à unidade em que exerce titularidade, evitando, com isso, eventuais prejuízos ao jurisdicionado.

## **13. ENCERRAMENTO**

---

Os trabalhos foram encerrados no dia 27 de junho de 2012, às 11:00h com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Ademais, cumpre registrar, conforme verificado pela equipe correicional durante os trabalhos, que a situação organizacional em que se encontra a 3ª Vara



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Criminal da Comarca de Imperatriz/MA é muito boa, estando a unidade saneada, devendo ser destacado ainda o adequado funcionamento da Secretaria Judicial, cujos servidores se mostraram estimulados e integrados enquanto equipe.

São Luís, 06 de julho de 2012.

**ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO**  
Juíza Auxiliar da Corregedoria

**NELSON FERREIRA MARTINS FILHO**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012**

---

**Órgão:** **3ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz**, com endereço à Rua Rui Barbosa, s/n, Centro – Fórum Ministro Henrique de La Roque Almeida - CEP: 65.440-000, Imperatriz/MA.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de Imperatriz.

**Período Correcional:** 26 e 27 de junho de 2012.

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição realizada na 3ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz/MA, elaborado pelos Excelentíssimos Senhores Dra. Isabella de Amorim Parga Martins Lago e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, juízes auxiliares desta Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, **aprovo** o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao juiz da unidade jurisdicional correcionada, e, ainda, à corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

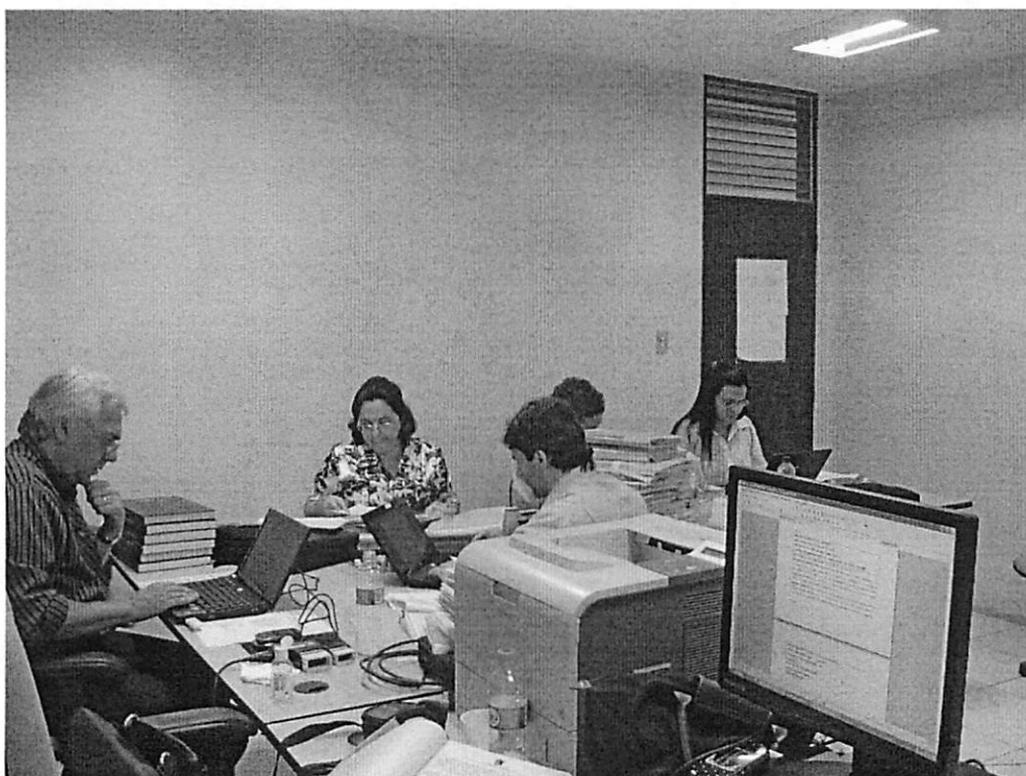
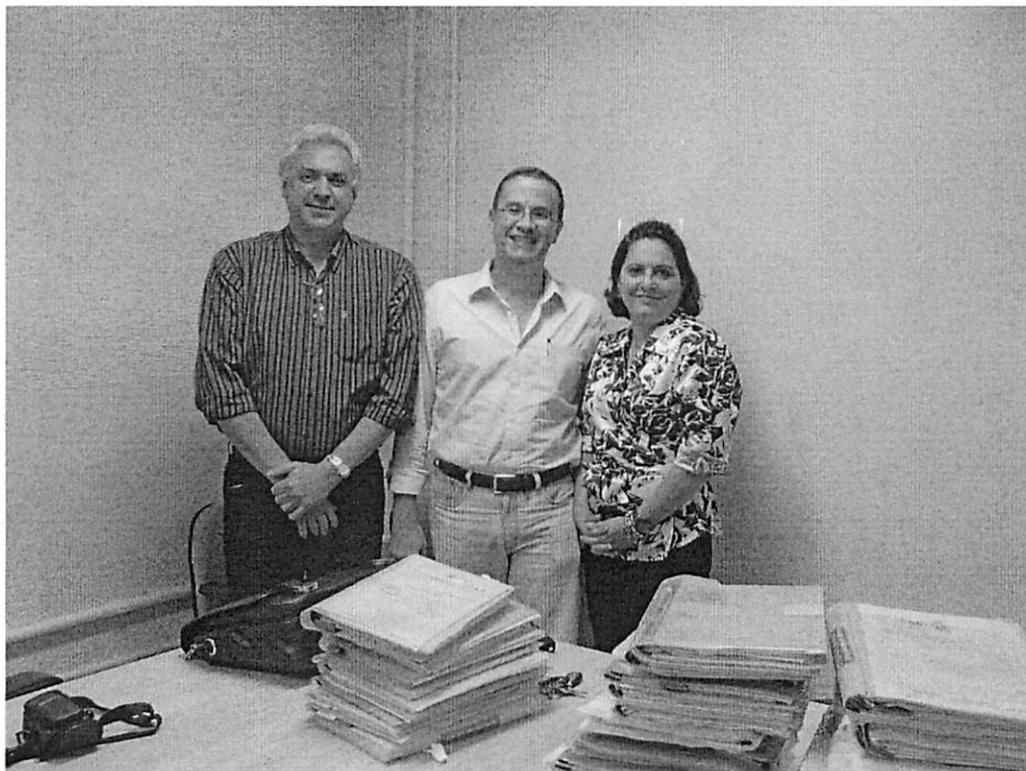
São Luís, 06 de julho de 2012.

**Desembargador Cleones Carvalho Cunha**  
**Corregedor-Geral da Justiça**



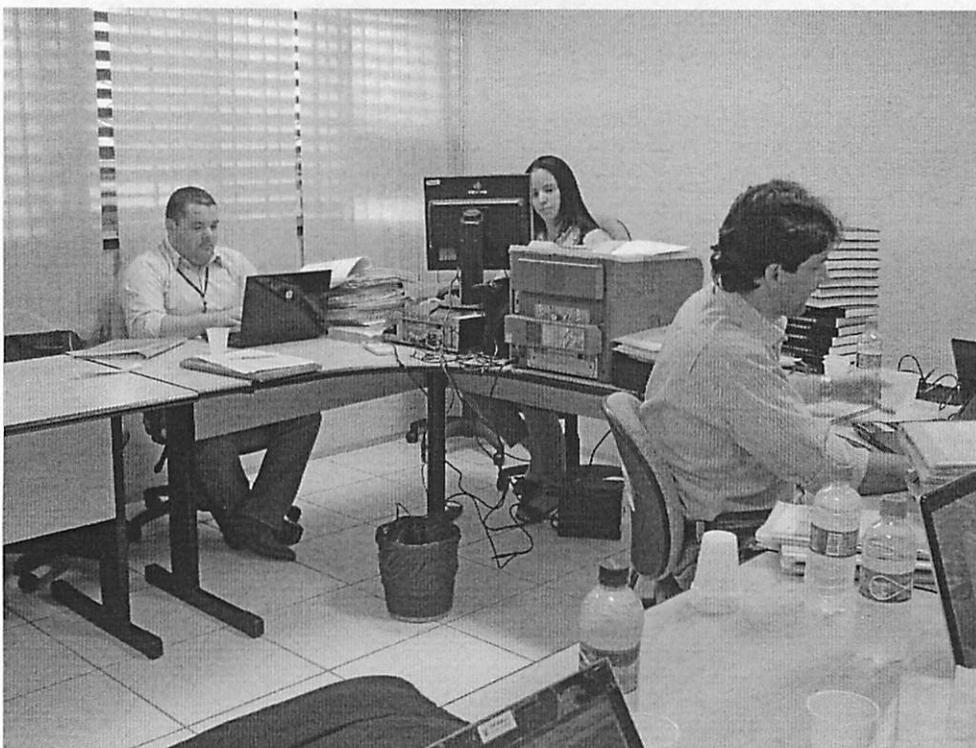
**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ANEXO I**



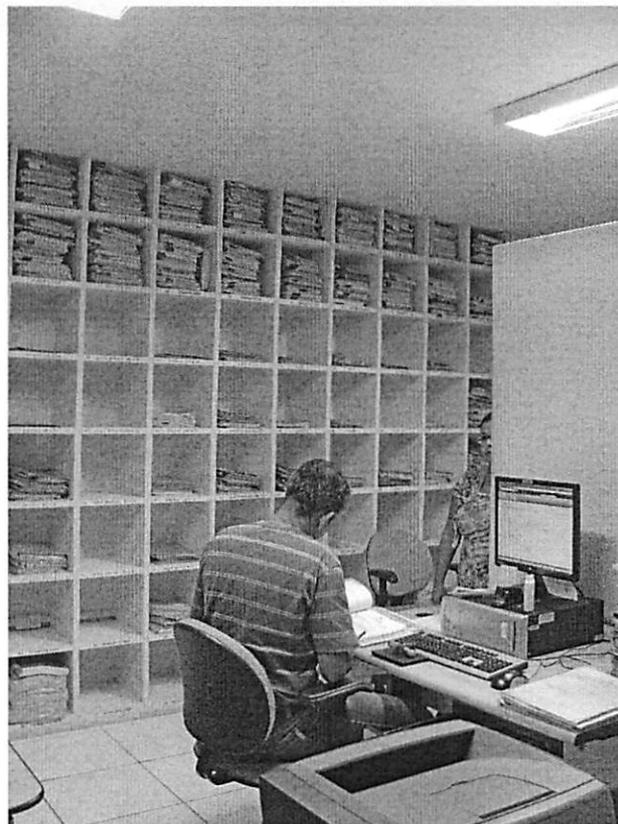


**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



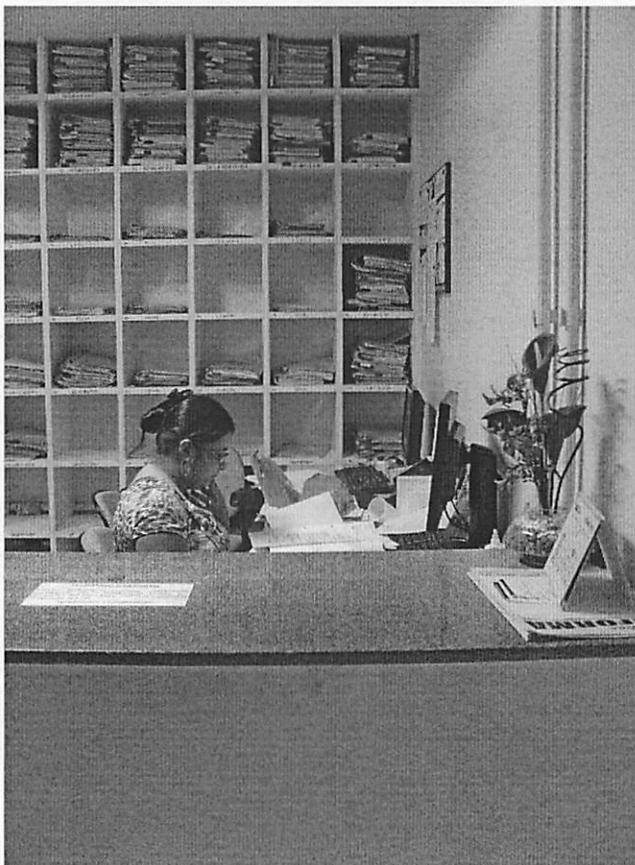


**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ANEXO II**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)**

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 13532012  
Código de validação: BD3C20FC66

São Luís, 19 de julho de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor  
PAULO ROCHA NETO  
Diretor de Informática e Automação do TJMA  
NESTA

Assunto: Problemas relacionados à informática na 3ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz/MA

Senhor Diretor,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e pelos servidores da 3ª Vara Criminal da Comarca Imperatriz/MA e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 26 e 27 de junho de 2012, principalmente em relação à impossibilidade de utilização da impressora com *interface* de rede, de informar os processos com andamento suspenso em cada mês, em virtude da inexistência de campo específico no relatório mensal de atividades e de utilizar o sistema de videoconferência, solicito a Vossa Senhoria a adoção de providências no sentido de suprir as necessidades acima relatadas, a fim de viabilizar eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/07/2012 12:40 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 13522012  
Código de validação: CB524FC20E

São Luís (MA), 19 de julho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor

**Dr. AILTON CASTRO AIRES**

Juiz de Direito Titular da Vara de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de São Luís  
Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau  
CEP: 65076-820 São Luís- MA

**Assunto: Recomendação quanto às Cartas Precatórias**

Senhor Juiz,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e pelos servidores da 3ª Vara Criminal da Comarca Imperatriz/MA e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 26 e 27 de junho de 2012, principalmente em relação a demora no cumprimento e na devolução das cartas precatórias expedidas para Vara de Cartas Precatórias da Capital, recomendo a Vossa Excelencia que dê a devida celeridade aos processos em trâmite na unidade, a fim de evitar eventuais prejuízos ao jurisdicionado, e de viabilizar eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/07/2012 12:39 (CLEONES CARVALHO CUNHA)